
**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES EM
CIRCULAÇÃO NO MERCADO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
COMPANHIA ABERTA DE EMISSÃO DA**



COSTA PINTO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 44.689.123/0001-57
Código ISIN Ações Preferenciais: BRUCOPACNPR5
Código das Ações Preferenciais: UCOP4

POR ORDEM E CONTA DE

AGUASSANTA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 07.198.897/0001-59

A **BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária” ou “Corretora”), por conta e ordem de **Aguassanta Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1327, 2º andar, sala 01, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.198.897/0001-59, na qualidade de acionista controladora da **Costa Pinto S.A.** (“Ofertante” e “Costa Pinto” ou “Companhia Objeto”, respectivamente), vem a público apresentar aos titulares de ações de emissão da Costa Pinto (“Acionistas”) a presente Oferta Pública para Aquisição de até a totalidade das ações em circulação no mercado de emissão da Companhia Objeto em circulação no mercado (“Oferta”), nos termos do §4º do artigo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 05 de julho de 2006, 480, de 07 de dezembro de 2009, 487, de 25 de novembro de 2010, e 492, de 23 de fevereiro de 2011 (“Instrução CVM 361”), visando o cancelamento do registro de companhia aberta da

Costa Pinto, de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6385/76”), junto à CVM, mediante a adoção de procedimento diferenciado, sendo dispensada a apresentação de laudo de avaliação, conforme autorizado pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 22.01.2013, nos seguintes termos e condições:

1. Fato Relevante e Esclarecimentos Adicionais sobre a Oferta:

1.1. Em 28 de setembro de 2012, a Ofertante e a Costa Pinto, por meio de fato relevante disponibilizado no Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM (“IPE”) e publicado em 29 de setembro de 2012 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Comércio e Indústria - DCI (“Fato Relevante”), comunicaram ao mercado a intenção da Ofertante em realizar a Oferta para o cancelamento do registro de companhia aberta da Costa Pinto, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361.

1.2. Em 14 de janeiro de 2013, o Ofertante apresentou pedido de dispensa de apresentação do laudo de avaliação da Companhia Objeto, com fundamento no art. 34 da Instrução CVM 361. Em 22 de janeiro de 2013, o Colegiado da CVM aprovou a realização da Oferta com a adoção de procedimento diferenciado mediante a dispensa de apresentação de laudo de avaliação da Companhia objeto, nos termos do art. 34 da Instrução CVM 361.

2. Oferta:

2.1. Fundamento Legal. Esta Oferta está sendo implementada em consequência da intenção da Ofertante em cancelar o registro de companhia aberta da Costa Pinto, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 361, tendo sido referido evento devidamente informado ao mercado por meio da publicação do Fato Relevante. A Oferta cumpre os procedimentos aplicáveis a ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta previstos na Instrução CVM 361.

2.2. Forma. A Oferta será concluída por meio de leilão (“Leilão”) na BM&FBOVESPA S.A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”).

2.3. Objeto da Oferta: A Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante, dispõe-se a adquirir até a totalidade das 68.822.315 (sessenta e oito milhões, oitocentas e vinte e duas mil, trezentas e quinze) ações de emissão da Costa Pinto em circulação no

mercado, representativas de 35,29% do capital social da Companhia Objeto, sendo todas preferenciais, negociadas na BM&FBOVESPA sob o código “UCOP4” (“Ações”). Não existem ações ordinárias de emissão da Costa Pinto em circulação no mercado.

2.3.1. Condição para a Oferta. O cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia Objeto está condicionado à aceitação por Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações em circulação, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, considerando-se, para este efeito, apenas as Ações de titularidade dos Acionistas que concordarem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitarem para o Leilão da Oferta, na forma prevista no item 3.1 abaixo (“Acionistas Habilitados”), seja com o objetivo de discordar do cancelamento de registro, seja com o intuito de aceitar a Oferta, vendendo as ações de sua propriedade. Neste sentido, a Ofertante declara, para os fins do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, que desistirá da Oferta caso não se verifique o cumprimento do requisito de que Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações de propriedade dos Acionistas Habilitados aceitem a Oferta ou concordem expressamente com o cancelamento de registro.

2.3.2. Compromisso de Aceitação. Conforme informado no Fato Relevante, acionistas titulares de ações representativas de 94,87% do total de ações da Companhia Objeto em circulação no mercado, conforme definido no inciso III do artigo 3º da Instrução CVM 361, comprometeram-se expressamente perante a Ofertante, por meio de contrato denominado Instrumento Particular de Compromisso de Alienação de Ações em Oferta Pública de Aquisição e Outras Avenças (“Instrumento de Compromisso de Alienação de Ações”), a alienar as ações de sua propriedade na presente Oferta, nos termos e condições previstos neste Edital.

2.3.3. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações. As Ações, para serem alienadas nos termos desta Oferta, deverão estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargos, gravames, ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação que possa impedir o exercício pleno e imediato pela Ofertante da titularidade integral de tais Ações.

2.3.4. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia Objeto venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio até a data do Leilão, farão jus ao pagamento de tais dividendos ou juros sobre o capital próprio os acionistas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações na data do ato de declaração.

2.4. Preço. O preço de compra das Ações, observados os termos e condições deste instrumento da Oferta (“Edital”), é de R\$5,04 (cinco reais e quatro centavos) por Ação (“Preço de Aquisição”), a ser pago em cinco parcelas anuais, sendo a primeira no valor de R\$0,92 (noventa e dois centavos de reais) e as demais no valor igual e fixo de R\$1,03 (um real e três centavos), vencendo-se a primeira parcela em 08.03.2013 e as 4 (quatro) seguintes, respectivamente, em 08.03.2014, 08.03.2015, 08.03.2016 e 08.03.2017, sendo que sobre o valor de tais parcelas não incidirão correções, atualizações ou acréscimos de qualquer natureza. A Ofertante entende que o Preço de Aquisição é justo, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 16 da Instrução CVM 361, tendo em vista que ele foi determinado com base em negociações entre a Ofertante e acionistas titulares de ações representativas de 94,87% das ações em circulação no mercado da Companhia Objeto, conforme exposto no item 2.3.2 deste Edital. Caso a totalidade das Ações sejam adquiridas, o valor total previsto para a OPA será de R\$346.864.467,60 (trezentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

2.4.1. Informação à BM&FBOVESPA. A Instituição Intermediária informará, dentro do prazo de 3 (três) dias anteriores à data de realização do Leilão, o preço final de aquisição das ações e o da primeira parcela com duas casas decimais, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA. Adicionalmente, a Instituição Intermediária também informará, dentro do prazo de 3 (três) dias anteriores à realização de cada uma das 4 (quatro) parcelas anuais seguintes da liquidação, os valores que deverão ser pagos, considerando a atualização prevista no item 2.4.2 abaixo, se for o caso, a cada um dos Acionistas Habilitados, por meio de comunicação escrita ao Diretor de Liquidação da BM&FBOVESPA. Para que a Instituição Intermediária possa enviar tal controle de pagamentos para a BM&FBOVESPA, os Acionistas Habilitados desde já se comprometem a manter seu cadastro na sociedade corretora em que foi realizada a Habilitação nos termos do item 3.1.

2.4.2. Preço de Aquisição Alternativo. A Ofertante, voluntariamente e de forma a dar uma alternativa para os acionistas da Companhia Objeto que não tiverem interesse em receber o Preço de Aquisição conforme indicado no item 2.4 acima, oferece, por mera liberalidade, o valor de R\$4,30 (quatro reais e trinta centavos) por Ação (“Preço de Aquisição Alternativo”), a ser pago em cinco parcelas anuais, sendo a primeira no valor de R\$0,92 (noventa e dois centavos de reais) e as demais no valor de R\$0,8450 (oitenta e quatro centavos e cinco milésimos de reais), vencendo-se a primeira parcela em 08.03.2013 e as 4 (quatro) seguintes, respectivamente, em 08.03.2014, 08.03.2015, 08.03.2016 e 08.03.2017, sendo que o valor de cada parcela será atualizado pela variação da taxa SELIC, *pro rata temporis*, apurada desde a data de publicação do Fato Relevante até o

terceiro dia útil anterior ao efetivo pagamento de cada parcela. O Preço de Aquisição Alternativo justifica-se como uma alternativa para os acionistas da Companhia Objeto que desejarem ter o valor de alienação das Ações de sua propriedade corrigido, até o término do prazo de pagamento das parcelas, pela variação da Taxa SELIC no período.

2.4.3. Caso o vencimento das parcelas a serem pagas nos anos posteriores ao da liquidação financeira da OPA caia em dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, o respectivo vencimento será prorrogado para o dia útil subsequente.

2.4.4. Compromisso de Aceitação do Preço de Aquisição. Os acionistas detentores de 94,87% das ações de emissão da Companhia Objeto em circulação no mercado referidas no item 2.3.2. acima comprometeram-se perante a Ofertante a aceitar a OPA vendendo as ações de sua propriedade pelo Preço de Aquisição, nos termos do Instrumento de Compromisso de Alienação de Ações.

2.4.5. Os acionistas da Companhia Objeto que aceitarem a Oferta, independentemente de terem optado pelo Preço de Aquisição ou pelo Preço de Aquisição Alternativo, alienarão integralmente suas Ações na data da liquidação financeira da OPA, quando receberão a primeira parcela do Preço de Aquisição ou do Preço de Aquisição Alternativo, conforme o caso. O recebimento das demais parcelas do Preço de Aquisição ou do Preço de Aquisição Alternativo, conforme o caso, ocorrerá nas datas estabelecidas nos itens 2.4 e 2.4.2 do presente Edital.

2.5. Vigência. A Oferta permanecerá válida pelo período de 34 (trinta e quatro) dias, contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 30 de janeiro de 2013 e encerra-se em 05 de março de 2013, data em que será realizado o Leilão na BM&FBOVESPA, conforme item 3.4 abaixo.

2.6. Mudança ou Revogação da Oferta. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, a presente Oferta é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante. Neste caso, a Ofertante poderá modificar a Oferta, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CVM, devendo publicar fato relevante em que esclarecerá as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão.

2.7. Consequências da Aceitação da Oferta. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista aceita alienar suas ações, incluindo todos os direitos ligados a tais ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

3. Do Leilão:

3.1. Habilitação. De acordo com o § 1º do artigo 22 da Instrução CVM 361, os Acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão para (i) vender as suas Ações; (ii) dissentir do cancelamento do registro de companhia aberta da Costa Pinto, ou (iii) manifestar concordância expressa com o cancelamento do registro, nos termos da Seção 4 abaixo, deverão, até às 18:00 horas do dia 04 de março de 2013, habilitar-se perante a Corretora ou qualquer outra sociedade corretora de sua livre escolha autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (em conjunto e indistintamente “Sociedades Corretoras”), autorizando as Sociedades Corretoras a representá-los no Leilão e as informando, no caso de venda das suas Ações, se deseja vendê-las pelo Preço de Aquisição ou pelo Preço de Aquisição Alternativo. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão deverá ter conta previamente aberta em corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser utilizado. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em uma Sociedade Corretora, o Acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada Sociedade Corretora.

3.1.1. Documentos Necessários à Habilitação. Os Acionistas que desejarem habilitar-se perante Sociedade Corretora para participar do Leilão deverão comparecer à Sociedade Corretora de sua livre escolha autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Sociedade Corretora):

(a) *Se for pessoa física:* cópia autenticada (i) da Cédula de Identidade (RG); (ii) do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); e (iii) do comprovante de residência. Os representantes de espólios e outras universalidades de direito, menores, interditos e procuradores deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação.

(b) *Se for pessoa jurídica:* (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado; (ii) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (iii) documentação societária outorgando poderes de

representação e (iv) cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

3.1.2. Ações Ofertadas. Os Acionistas que desejarem aceitar esta Oferta mediante a venda de suas Ações no Leilão deverão atender as exigências para a negociação de ações estabelecidas no Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

3.2. Habilitação para o Leilão. Até as 13:00 horas do dia do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 3.1 acima deverão registrar diretamente as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA, mediante os códigos: (i) UCOP4L para a opção de pagamentos relativos ao Preço de Aquisição; ou (ii) UCOP11L para opção de pagamentos relativos ao Preço de Aquisição Alternativo.

3.3. Número de Ações. O somatório das Ações de titularidade dos Acionistas Habilitados perante as Sociedades Corretoras, na forma do item 3.1 acima, constituirá o total das ações em circulação para efeito do cálculo da quantidade de aceitantes da Oferta e concordantes com o cancelamento do registro a que se refere o inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361.

3.3.1. Cálculo dos 2/3 (dois terços). Observado o item 3.3 acima, a quantidade mínima de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, referida no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, será calculada somando-se as ordens de venda emitidas, assim como as manifestações expressas de concordância com o cancelamento de registro, encerrando-se o Leilão quando do término do prazo previsto para a sua realização, ou quando forem adquiridas todas as ações objeto do item 3.1. As ações dos acionistas que não se habilitarem para o Leilão, na forma do item 3.1 acima, não serão consideradas ações em circulação para os fins de que trata o presente item.

3.4. Leilão. O Leilão ocorrerá em 05 de março de 2013 às 16:00 horas, no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA ("Data do Leilão").

3.4.1. Prazo para Modificação ou Desistência da Oferta: Até as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA. Após as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento ou a redução das ofertas

registradas somente poderão ser realizados por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

3.4.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação. A partir do início do Leilão, as ofertas registradas serão consideradas irrevogáveis, irretratáveis e efetivas, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do respectivo aceitante de alienar à Ofertante as Ações objeto da aceitação, na forma e nos termos previstos neste Edital.

3.4.3. Interferência no Leilão. Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que pelo lote total de Ações objeto da Oferta. As interferências compradoras somente serão admitidas caso o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência em relação à data do Leilão, e cumpra as demais exigências previstas no artigo 12, §4º, da Instrução CVM 361.

3.5. Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA: O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da OPA na OPA deverá, por meio de sua Sociedade Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA), transferir as Ações Objeto da OPA para a carteira 7105-6 para opção de pagamento relativa ao Preço de Aquisição ou 7104-8 para opção de pagamento relativa ao Preço de Aquisição Alternativo, mantidas pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão.

3.5.1. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.5 deste Edital, até as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão.

3.6. Observância dos Prazos: Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para que o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuada em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos de cada Sociedade Corretora e o disposto nos itens 3.5 e 3.5.1 acima. Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes da Instrução CVM 505. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas nas carteiras

mencionadas no item 3.5, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

3.7. Acionistas com Posições Doadoras em Contratos de Empréstimo de Ativos. Os acionistas com posições doadoras em contratos de Empréstimo de Ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão da OPA deverão observar os seguintes procedimentos: (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das ações objeto da OPA pelo tomador, qual seja, até as 20:00hs de D+4 da data da solicitação; (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTC, para que o campo, “Liquidação Antecipada Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada a aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada. Nestes casos, o doador deverá receber as ações objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7104-8 ou 7105-6 conforme item 3.5 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital da Oferta para Habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária BM&FBOVESPA.

3.8. Liquidação Financeira da Oferta. A liquidação física do Leilão, bem como a liquidação financeira de todas as parcelas do Preço de Aquisição ou de Preço de Aquisição Alternativo, conforme o caso, serão realizadas de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa (“Câmara”), sendo a primeira parcela no prazo de 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão e as demais de acordo com os itens 2.4 e 2.4.2, pela modalidade de liquidação bruta. A Câmara não será contraparte central garantidora da liquidação da Oferta. Ficará a exclusivo cargo do acionista aceitante da OPA tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da OPA na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia

para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

3.8.1. O Acionista que aceitar a Oferta deverá manter atualizados junto à Companhia Objeto e à Ofertante os dados referentes à Sociedade Corretora onde deverão ser depositadas as demais parcelas do Preço de Aquisição ou do Preço de Aquisição Alternativo, conforme o caso, sendo de inteira responsabilidade de tal Acionista a obrigação de manter os dados referentes a seu cadastro atualizados perante a Companhia Objeto e a Ofertante.

3.8.2. Caso deseje alterar os dados referentes à Sociedade Corretora onde deverão ser depositados os valores referentes às demais parcelas do Preço de Aquisição ou do Preço de Aquisição Alternativo, conforme o caso, o Acionista que tenha vendido suas ações na OPA deverá informar expressamente à Companhia Objeto e à Ofertante os dados da nova Sociedade Corretora onde os referidos valores deverão ser depositados. Na hipótese de o Acionista que tenha vendido suas ações na OPA encerrar, por qualquer motivo, a conta por ele anteriormente cadastrada e não informar a nova Sociedade Corretora onde os valores referentes às demais parcelas do Preço de Aquisição ou do Preço de Aquisição Alternativo, conforme o caso, deverão ser depositadas, ou na hipótese de o Acionista que tenha vendido suas ações na OPA não manter seu cadastro atualizado junto à Companhia Objeto, os valores devidos a tal Acionista serão mantidos à sua disposição em conta de titularidade do Ofertante junto ao Banco BTG Pactual (conforme definido no item 3.9.1 abaixo), mantida exclusivamente para este fim. Nesta hipótese, o Acionista deverá informar à Companhia Objeto, à Ofertante e à Instituição Intermediária, nos contatos informados no item 4.1.2 abaixo, os dados referentes à conta bancária onde eles deverão ser depositados. Tais depósitos serão operacionalizados pelo Banco BTG Pactual (conforme definido no item 3.9.1 abaixo) ou por instituição por ele contratada, a seu exclusivo critério. Os valores referentes a tais depósitos não serão atualizados monetariamente, com exceção da atualização prevista no item 2.4.2 acima.

3.9. Garantia de Liquidação Financeira. A liquidação financeira da primeira parcela do Preço de Aquisição e do Preço de Aquisição Alternativo, bem como o pagamento das demais parcelas, serão garantidas pela Instituição Intermediária.

3.9.1. O Banco BTG Pactual S.A. (“Banco BTG Pactual”), instituição financeira estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, na

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, atua como agente da Instituição Intermediária perante a BM&FBOVESPA, sendo responsável pela compensação e liquidação das operações com valores mobiliários assumidas por si e pela Instituição Intermediária na BM&FBOVESPA. Deve-se considerar, portanto, o Banco BTG Pactual como responsável final pela liquidação financeira das obrigações assumidas pela Instituição Intermediária no âmbito da Oferta.

3.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos vendedores e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e as demais disposições legais em vigor.

3.11. Corretora Representante da Ofertante. A Corretora será a representante da Ofertante no Leilão.

4. Manifestação dos Acionistas sobre o Cancelamento de Registro:

4.1. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro. Os Acionistas que, devidamente habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, aceitarem vender suas Ações no Leilão, estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, não havendo necessidade de nenhum outro procedimento adicional.

4.1.1. Os Acionistas que desejarem se manifestar concordando ou discordando com o cancelamento do registro da Costa Pinto mas não desejarem efetuar a venda de suas Ações no Leilão deverão preencher formulário próprio, em 2 (duas) vias, declarando estarem cientes de que suas Ações ficarão indisponíveis até a liquidação financeira do Leilão e de que, após o cancelamento do registro de companhia aberta da Costa Pinto, não poderão alienar suas ações na BM&FBOVESPA. O formulário de manifestação poderá ser retirado na sede da Instituição Intermediária, da Costa Pinto ou, ainda, por via eletrônica nos sites da Instituição Intermediária ou da Costa Pinto, indicados no item 10.12 abaixo.

4.1.2. O formulário deverá ser preenchido por completo e assinado pelo respectivo Acionista ou procurador devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida. Após o devido preenchimento, o formulário deverá ser

entregue até às 18:00 horas do dia 04 de março de 2013, véspera da realização do Leilão, na:

(i) sede da Sociedade Corretora junto à qual o Acionista se habilitou nos termos do item 3.1 acima, em mãos com comprovante de entrega; ou

(ii) via carta registrada com aviso de recebimento, para o endereço da Instituição Intermediária indicado no item 10.12 abaixo, devendo o envelope conter, em qualquer caso, os dizeres "OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO DE EMISSÃO DA COSTA PINTO S.A.", neste caso, independentemente da data de postagem o envelope deverá ter sido recebido pela Instituição Intermediária até as 18:00 horas do dia 04 de março de 2013, véspera da realização do Leilão. As Corretoras que receberem este Formulário devem encaminhar ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até as 13:00 horas (horário de Brasília) do dia do Leilão a declaração com a quantidade de ações de acionistas por ela representados que estejam nesta condição.

4.2. Acionistas Discordantes do Cancelamento de Registro. Sem prejuízo da possibilidade do Acionista Habilitado expressamente manifestar sua discordância acerca do cancelamento do registro de companhia aberta da Costa Pinto, através do preenchimento do formulário de manifestação, os Acionistas que, devidamente habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, não venderem suas ações ou não encaminharem o formulário de manifestação de concordância, na forma do item 4.1 acima, serão considerados discordantes do cancelamento do registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, não havendo necessidade de nenhum outro procedimento adicional.

4.3. Cancelamento do Registro de Companhia Aberta. Caso seja obtida a aceitação por parte de acionistas representantes de mais de 2/3 das ações em circulação, conforme definido no artigo 16, inciso II da Instrução 361, a CVM irá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do resultado do Leilão pela BM&FBOVESPA e após verificar que todas as regras da Instrução CVM 361 foram respeitadas, proceder ao cancelamento do registro da Companhia Objeto como companhia aberta. Efetivado o cancelamento do registro de companhia aberta da Costa Pinto, as ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na BM&FBOVESPA.

5. Laudo de Avaliação:

5.1. Avaliação. Com base na decisão do Colegiado da CVM, tomada em reunião realizada em 22 de janeiro de 2013, foi dispensada a apresentação de laudo de avaliação para instruir o pedido de registro da Oferta.

5.2. Inaplicabilidade do Artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações. Tendo em vista que, conforme mencionado no item 2.4.4 acima, Acionistas titulares de Ações representativas de 94,87% das ações de emissão da Costa Pinto em circulação no mercado já se comprometeram expressamente perante o Ofertante a alienar as suas Ações na presente Oferta, bem como se comprometeram a não solicitar a convocação da Assembleia Especial referida no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, o procedimento previsto em tal dispositivo legal não se aplicará à presente Oferta.

6. Informações sobre a Costa Pinto:

6.1. Sede, Jurisdição e Objeto Social. A Costa Pinto é uma sociedade por ações de capital aberto, inscrita na CVM sob o nº 12220, com sede e foro em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1327, 2º andar, Sala 22. A Companhia Objeto tem por objeto social a distribuição de combustíveis em geral, a importação, a exportação, a produção e a comercialização de açúcar, de álcool, de cana-de-açúcar e demais derivados destes; a navegação interior, fluvial e lacustre para o transporte de passageiros e cargas, bem como, a exploração agrícola e a pastoril, em terras próprias ou de terceiros. A terceiros, além dos serviços administrativos diversos, poderá, ainda, a Companhia Objeto, prestar serviços técnicos relativos às atividades antes mencionadas, podendo também participar de outras sociedades.

6.2. Participação em Outras Sociedades. A Costa Pinto atualmente é uma holding que atua indiretamente no mercado de bioenergia por intermédio de participações em outras empresas. Seus investimentos se dão em arrendamentos de terras para a plantação de cana-de-açúcar, propriedades rurais e urbanas e investimentos imobiliários. Seu principal investimento se concentra na produção, comercialização, distribuição e logística de açúcar, etanol, lubrificantes, combustíveis, cogeração de energia e produtos alimentícios em geral, através de participação na Cosan S/A. Maiores informações sobre os investimentos da Companhia Objeto podem ser obtidos no site www.usinacostapinto.com.br.

6.3. Estrutura Acionária da Costa Pinto: O capital social da Costa Pinto, totalmente integralizado, é de R\$66.824.000,00 (sessenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais), dividido em 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) ações ordinárias e

130.000.000 (cento e trinta milhões) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

6.3.1. Na data de publicação deste Edital, o capital da Costa Pinto está dividido da seguinte forma:

Acionista	Ações ON	%	Ações PN	%	Total	%
Aguassanta Participações S.A.	835	0,001285	11.150.069	8,576976	11.150.904	5,718412
Pedro Ometto S/A Administração e Participações	64.998.201	99,997232	49.995.534	38,458103	114.993.735	58,971146
Jaime M. Chalan	-	-	20.775.000	15,980769	20.775.000	10,653846
Eduardo Michaan Sancovsky	-	-	1.650.000	1,269231	1.650.000	0,846154
Hyposwiss Banco Privado S.A.	-	-	37.241.510	28,647315	37.241.510	19,098210
Isaac Michaan	-	-	4.862.650	3,740500	4.862.650	2,493667
Roberto Saul Michaan	-	-	760.100	0,584692	760.100	0,389795
Outros	964	0,001483	3.565.137	2,742413	3.566.101	1,828770
Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	-
Total	65.000.000	100	130.000.000	100	195.000.000	100

6.3.2. Para atendimento ao disposto no inciso I, alínea h, item 1 do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 2002, informamos que, na data de publicação deste Edital, o capital social da Costa Pinto estava dividido da seguinte forma:

Acionista	ON	%	PN	%	Total	%
Acionistas Controladores	64.999.677	99,999503	61.161.697	47,047459	126.161.374	64,698141
Ações em Tesouraria	--	--	--	--	--	--
Administradores	211	0,000325	15.988	0,012298	16.199	0,008307
Outros	112	0,000172	-	-	112	0,000057
Ações em Circulação	-	-	68.822.315	52,940242	68.822.315	35,293495
Total	65.000.000	100	130.000.000	100	195.000.000	100

6.3.3. Indicadores financeiros e econômicos consolidados da Costa Pinto (R\$ mil):

	31-Dez-2010	31-Dez-2011	30-Set-2012
Imobilizado	951	5.253	5.953
Investimentos (*)	955.949	1.215.139	1.236.692
Ativo total	1.162.672	1.419.370	1.469.901
Capital social realizado	66.824	66.824	66.824
Patrimônio Líquido	809.428	991.418	1.061.405
Passivo Circulante	22.931	21.373	18.290
Passivo Não Circulante	330.313	406.579	390.206
Lucro do Período	154.076	157.523	30.056
Lucro do Período/PL (%)	19,04%	15,89%	2,83%
Passivo Não Circulante/PL (%)	40,81%	41,01%	36,76%
Quantidade de ações (mil ações)	195.000	195.000	195.000
Lucro do período/ações (R\$) (1)	0,7875	0,8020	0,1460
Patrimônio Líquido/ação (R\$) (2)	4,1118	4,5147	4,8520

(*) Considerado o Grupo de Investimentos que abrange:

- i) Investimentos em controladas e coligadas
- ii) Propriedades para investimentos

(1) Ajuste do lucro líquido expurgando o efeito da participação dos não controladores para cálculo por ações

Lucro do período	154.076	157.523	30.056
(-) participação de não controladores	(512)	(1.130)	(1.587)
Lucro do período - Controladora	153.564	156.393	28.469

(2) Ajuste do Patrimônio Líquido expurgando o efeito da participação dos não controladores para cálculo por ações

Patrimônio Líquido	809.428	991.418	1.061.405
(-) participação de não controladores	(7.633)	(111.057)	(115.262)
Patrimônio Líquido - Controladora	801.795	880.361	946.143

6.4. Evolução das negociações das ações da Costa Pinto.

6.4.1. Não houve negociação na BM&FBOVESPA com as ações ordinárias de emissão da Costa Pinto, nos últimos doze meses.

6.4.2. O quadro a seguir apresenta as informações sobre os negócios realizados com as ações preferenciais de emissão da Costa Pinto na BM&FBovespa nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Fato Relevante:

Mês/ Ano	Cotação Média (R\$/ação)	Quantidade Negociada (ações)	Volume Financeiro Total R\$
01.09.2012 a 28.09.2012	-	-	-
ago/2012	6,50	70.000	455.000,00
jul/2012	-	-	-
jun/2012	-	-	-
maio/2012	-	-	-
abr/2012	6,50	240.000	1.560.000,00
mar/2012	6,50	30.000	195.000,00
fev/2012	-	-	-
jan/2012	6,00	20.000	120.000,00
dez/2011	5,67	70.000	397.200,00
nov/2011	5,79	20.000	115.800,00
out/2011	5,82	80.000	465.000,00
28.09.2011 a 30.09.2011	5,89	30.000	176.700,00

6.4.2.1. O preço médio ponderado de cotação das ações preferenciais da Costa Pinto na BM&FBovespa, no período compreendido entre 28 de setembro de 2011 e 28 de setembro de 2012, equivale a R\$6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) por ação preferencial.

7. Informações sobre a Ofertante:

7.1. Sede, Jurisdição e Objeto Social. A Aguassanta Participações S.A. é uma sociedade por ações que possui sede e foro em São Paulo – SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1327, 2º andar, sala 01, Bairro Vila Nova Conceição. A Ofertante tem por objeto social: (i) a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar e demais derivados de tal produto agrícola; (ii) a distribuição de combustíveis em geral, e o comércio de produtos

derivados do petróleo; (iii) a exploração de postos de abastecimento, a compra e venda de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo; (iv) os serviços de logística, portuária e de assessoria técnica, administrativa e financeira; (v) o transporte de toda espécie, de passageiros e cargas, inclusive navegação interior e de travessia fluvial e lacustre; (vi) a produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes de co-geração de energia elétrica; (vii) a exploração agrícola e pastoril em terras próprias ou de terceiros; (viii) a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas; (ix) a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; (x) a prestação de serviços técnicos relativos às atividades antes mencionadas; e (xi) a participação no capital de outras sociedades.

7.2. Composição Acionária da Ofertante. O capital social da Ofertante, totalmente integralizado, é de R\$355.946.117,05 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e dezessete reais e cinco centavos) dividido em 1.675.308 (um milhão, seiscentas e setenta e cinco mil, trezentas e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Na data de publicação deste Edital, o capital da Ofertante está dividido da seguinte forma:

Acionista	Ações ON	%
Usina Bom Jesus S/A Açúcar e Álcool	1.313.860	78,42498215
Flama Empreendimentos e Participações S/A	88.094	5,25837637
RFC Empreendimentos e Participações Ltda	26.228	1,56556287
Helco Comércio e Participações Ltda	9.345	0,55780788
Eduardo Arthur Ometto Maurano	29.369	1,75305078
Gilberto Ometto Maurano	29.365	1,75281202
Ana Maria Ometto Moreno	26.228	1,56556287
Nabla Com. e Participações Ltda.	26.003	1,55213250
Paulo Gonçalves Junior	22.024	1,31462394
Marcos Ometto Gonçalves	22.024	1,31462394
Liliana Ometto Gonçalves Bittar	22.024	1,31462394

Renato Ometto Gonçalves	22.023	1,31456425
Dovilio Ometto	9.345	0,55780788
Rubens Ometto Silveira Mello	29.371	1,75317016
Pedro Isamu Mizutani	1	0,00005969
Paulo Sérgio de Oliveira Diniz	1	0,00005969
Waldemir Filliettaz	1	0,00005969
Marcelo de Souza Scarcela Portela	1	0,00005969
Burkhard Otto Cordes	1	0,00005969
Total	1.675.308	100

8. Obrigações Supervenientes da Ofertante:

8.1. Obrigaç o de Complementar o Preço de Aquisiç o na Ocorr ncia de Determinados Eventos. A Ofertante concorda em pagar aos Acionistas que aceitarem a Oferta a diferena excedente, se houver, entre (a) o Preço de Aquisiç o atualizado pela variaç o da Taxa SELIC, calculado *pro rata temporis* a contar da data da liquidaç o financeira do Leil o at  a data na qual o pagamento do referido valor seria devido, ajustado de acordo com as alteraç es no n mero de aes oriundas de eventuais bonificaç es, desdobramentos, grupamentos e convers es, e (b) o preo por ao que seria devido, ou que possa ser devido, em caso de ocorr ncia, dentro do per odo de 01 (um) ano a contar da data do Leil o, de (i) fato que imponha ou venha a impor a realizaç o de oferta p blica obrigat ria de aquisiç o de aes, de acordo com a Instru o CVM 361 ou (ii) evento societ rio que permita o exerc cio do direito de recesso, caso eles ainda fossem acionistas da Costa Pinto e dissentissem da resoluç o que aprovou tal evento.

8.1.1. Na data deste Edital, a Ofertante n o prev  a ocorr ncia, no prazo de 01 (um) ano a contar da realizaç o do Leil o, de fato que venha a impor a realizaç o de nova oferta p blica obrigat ria de aquisiç o de aes de emiss o da Companhia Objeto. Na data deste Edital, a Ofertante n o prev  a ocorr ncia, no prazo de 01 (um) ano a contar da realizaç o do Leil o, de qualquer evento societ rio que permita o exerc cio de direito de recesso pelos acionistas da Companhia Objeto.

8.2. Obrigaç o Adicional. Findo o prazo da Oferta, caso a Ofertante venha a adquirir mais de 2/3 (dois teros) das aes em circulaç o, conforme definido nos itens 3.3 e

3.3.1 acima, a Ofertante ficará obrigada a adquirir as ações em circulação remanescentes pelo prazo de 3 (três) meses contados da data de realização do Leilão da Oferta, pelo mesmo preço e condições de pagamento praticados no Leilão em relação aos acionistas detentores de 94,87% das ações em circulação no mercado de emissão da Companhia Objeto que se comprometeram perante o Ofertante a alienar as ações de sua propriedade na presente Oferta, conforme mencionado nos itens 2.3.2, 2.4 e 2.4.4 deste Edital. Nesta hipótese, o pagamento da primeira parcela do Preço de Aquisição deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação do Acionista de vender suas Ações, sendo o valor de tal primeira parcela atualizado pela variação da taxa SELIC, *pro rata temporis*, apurada desde a liquidação financeira da Oferta até a data do efetivo pagamento aos acionistas que exercerem o direito previsto neste item 8.2. As demais parcelas serão pagas em conjunto e pelo mesmo valor devido aos acionistas a que se referem os itens 2.3.2, 2.4 e 2.4.4 deste Edital. O Acionista interessado em vender suas Ações nesse período deverá comparecer à sede do Ofertante ou da Instituição Intermediária.

9. Resgate das Ações:

9.1. Resgate. Caso a Oferta resulte no cancelamento de registro de companhia aberta da Costa Pinto e remanesçam em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total de ações por ela emitidas, a Costa Pinto, conforme facultado pelo §5º do artigo 4º da Lei das S.A., poderá realizar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o resgate das Ações que remanescerem em circulação pelo mesmo preço e condições de pagamento praticados no Leilão em relação aos acionistas detentores de 94,87% das ações em circulação no mercado de emissão da Companhia Objeto que se comprometeram perante o Ofertante a alienar as ações de sua propriedade na presente Oferta, conforme mencionado nos itens 2.3.2, 2.4 e 2.4.4 deste Edital. Nesta hipótese, as parcelas já vencidas do Preço de Aquisição praticado na Oferta serão pagas aos acionistas remanescentes no prazo de 15 (quinze) dias, contados da deliberação que aprovou o resgate, sendo seus valores atualizados pela variação da taxa SELIC, *pro rata temporis*, apurada desde a data em que tais parcelas tiverem sido pagas aos acionistas que aceitaram a Oferta até a data do seu efetivo pagamento aos acionistas remanescentes. As demais parcelas serão pagas em conjunto e pelo mesmo valor devido aos acionistas a que se referem os itens 2.3.2, 2.4 e 2.4.4 deste Edital. Todas as informações relativas ao resgate serão divulgadas por meio de fato relevante.

9.1.1. Acionistas Que Não Tenham Atualizado os Dados Cadastrais. Os recursos relativos ao resgate das Ações dos Acionistas que não tenham seu cadastro atualizado junto à Costa Pinto ou à instituição responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia Objeto serão depositados pelo Ofertante,

ficando à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do País. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

10. Outras Informações:

10.1. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta mantido em nome da Costa Pinto está devidamente atualizado, em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385/76.

10.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram não ter conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Costa Pinto ou as cotações e preços de mercado das ações objeto da Oferta.

10.3. Propriedade de Ações de Emissão da Costa Pinto pela Ofertante. A Ofertante declara que é detentora, diretamente ou por meio de pessoas a ela vinculadas, de 64.999.888 (sessenta e quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias e 61.177.685 (sessenta e um milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações preferenciais de emissão da Costa Pinto.

10.4. Inexistência de Propriedade de Ações de Emissão da Costa Pinto pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária não possui e nem tem sob sua administração discricionária ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia Objeto ou da Ofertante.

10.5. Inexistência de Outros Valores Mobiliários Emitidos Publicamente pela Companhia Objeto. Na data da publicação deste Edital, não existem outros valores mobiliários de emissão da Costa Pinto, além das Ações, em circulação no mercado.

10.6. Empréstimo de Valores Mobiliários da Companhia Objeto: O Ofertante e pessoas a eles vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Costa Pinto.

10.7. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia Objeto. O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Costa Pinto.

10.8. Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia Objeto: Com exceção do contrato celebrado com os acionistas mencionados no item 2.3.2 acima, por meio do qual estes se comprometeram a vender as Ações de sua propriedade na presente Oferta, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não eram parte, na data deste Edital, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Costa Pinto.

10.9. Transações com Partes Relacionadas: Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Costa Pinto, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

10.10. Inexistência de Aquisição de Ações Pelo Ofertante no Período da Oferta: A Ofertante esclarece, para efeitos do disposto no artigo 15-B da Instrução CVM 361, que não adquiriu desde 29.09.2012 e não adquirirá até a realização do Leilão, por si ou por meio de pessoas vinculadas, Ações de emissão da Companhia Objeto.

10.11. Inexistência de Subscrição de Novas Ações de Emissão da Companhia Objeto: Tendo em vista que não ocorreu qualquer subscrição pública ou privada de novas Ações de emissão da Companhia Objeto nos últimos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Fato Relevante, não se aplica à presente Oferta o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 361.

10.12. Acesso ao Edital da Oferta, Formulário de Manifestação de Concordância ou Discordância e Lista de Acionistas: O presente Edital, o formulário de manifestação de concordância ou discordância e a lista de acionistas da Costa Pinto, com os respectivos endereços e quantidade de ações, discriminadas por espécie e classe, estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços a seguir indicados. Alternativamente, o Edital de Oferta e o formulário de manifestação de concordância e discordância podem ser acessados na Internet, nas páginas de informação indicadas abaixo (sendo o último documento disponibilizado apenas nos *websites* da Companhia Objeto e da Instituição Intermediária):

COSTA PINTO S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1327, 2º andar, Sala 22, São Paulo - SP
www.usinacostapinto.com.br (Para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “Investidores”, neste item acessar “Central de Download” e selecionar o *link* “Edital de Oferta Pública Para Aquisição de Ações em Circulação no Mercado para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta de Emissão da Costa Pinto S.A.”, cuja data de referência é 30.01.2013. Para consultar o formulário de manifestação de concordância, acessar neste *website* o item “Investidores”, neste item acessar “Central de Download” e selecionar o *link* “Formulário de Manifestação”, cuja data de referência é 30.01.2013.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro – São Paulo, SP
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, “Centro de Consultas” – Rio de Janeiro, RJ
www.cvm.gov.br (Para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “OPAs” e, em seguida, clicar em “REGISTRADAS”, posteriormente clicar em “USINA COSTA PINTO SA ACUC ALC” e, finalmente em “EDITAL”.

BM&FBOVESPA - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS S.A.

Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar – São Paulo, SP
www.bmfbovespa.com.br (Para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “Mercados” e, em seguida, clicar em “Leilões”, posteriormente clicar em “Bolsa de Valores” e, finalmente em “Edital – OPA de Ações Preferenciais da Costa Pinto”.

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 14º andar – São Paulo, SP
<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx> (neste *website*, acessar “Mercado de Capitais” no menu à esquerda, clicar em “2013” no menu à direita e a seguir em “Edital” ou “Formulário de Manifestação de Concordância e Discordância”, conforme o caso, logo abaixo de “Oferta Pública de Aquisição das Ações de Emissão da Costa Pinto S.A.”).

10.13. Responsabilidade pelas Informações.

10.13.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara, nos termos do artigo 7º, §1º, da Instrução CVM 361, que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia Objeto, aos seus acionistas e a terceiros,

por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

10.13.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, por sua vez, declara, em atendimento ao §2º do artigo 7º da Instrução CVM 361, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas à CVM e ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, incluindo as informações periódicas e eventuais da Companhia Objeto e as informações contidas neste Edital.

10.14. Identificação dos Assessores Jurídicos.

CARVALHOSA E EIZIRIK ADVOGADOS

Endereço: Rua Santa Luzia, nº 651 – 34º Andar, Centro - Rio de Janeiro, RJ

Tel: (21) 3906-8200

Fax: (21) 2262-7784

At.: Srs. Nelson Eizirik, Marcus de Freitas Henriques e Alexandre Chede Travassos

10.15. Registro perante a CVM. Esta Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada, em 22 de janeiro de 2013, sob o nº CVM/SER/OPA/CAN/2013/001. A BM&FBOVESPA, em 29 de janeiro de 2013, autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DESTA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.